



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

PREFEITURA MUN DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI
 Lei Nº 08/2017
 SANCIONADA EM 26/06/2017
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017.

SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA (PI), 15 MAIO DE 2017.

APROVADO
 EM: 12/06/2017
 VOTOS FAVORÁVEIS 08
 VOTOS CONTRA 00

Dispõe sobre regulamentação da carga horária de 30 horas semanais para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo do Gurgueia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica implantada a jornada de trabalho de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais para os Profissionais de Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem), que sejam empregados na Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí.

§ 1º- A jornada de trabalho de 30 horas semanais, poderá ser cumprida em turnos diários de 6 (seis) horas, de 8 (oito) horas ou de 12 horas diárias, vedados os turnos contíguos, salvo acordo coletivo dispondo de forma mais benéfica ou por motivo de força maior ou ainda, necessidade da administração pública.

§ 2º- São considerados Profissionais de Enfermagem: Obstetizes, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, de acordo com a Lei 7.497/86.

Art. 2º- A redução da Jornada de Trabalho de que trata esta Lei, não implicará em redução de vencimentos das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º- As horas trabalhadas além desse turno diário são tidas como extraordinária e remuneradas nos termos das normas próprias atinentes à espécie.

Art. 4º- Os Profissionais de Enfermagem têm direito aos intervalos de descanso inter-jornadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º- Quinze minutos de descanso para uma jornada diária de seis horas;

§ 2º- Duas horas de descanso, para uma jornada diária de doze horas.

APROVADO EM: PLENÁ DISCUSSÃO
 REUNIÃO ORDINÁRIA
 SESSÃO 270 DATA 12/06/2017
 PRESIDENTE DA MESA

Art. 5º- A Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Gurgueia - PI, deverá adaptar as escalas de trabalho no prazo de três meses, de forma a evitar a sobre jornada diária ou semanal de trabalho.

Art. 6º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que seja necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí, 30 de maio de 2017.

Paulo Lustosa Nogueira
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
 Av. São Gonçalo, S/N - Centro - Fone: (089)3561-0019 - CEP: 64.993-000.
 São Gonçalo do Gurgueia - PI - CNPJ: 01.612.607/0001-95

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE SANCIONAR** a Lei Complementar 08/2017 dispõe sobre regulamentação da carga horária de 30 horas semanais para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e dar outras providências aprovada na sessão da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, em 12 de Junho de 2017, por 08 (oito) votos a favor.

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 20 de Junho de 2017.

Paulo Lustosa Nogueira
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
 Av. São Gonçalo, S/N - Centro - Fone: (089)3561-0019 - CEP: 64.993-000.
 São Gonçalo do Gurgueia - PI - CNPJ: 01.612.607/0001-95

Portaria 45/2017

São Gonçalo do Gurgueia - PI 19 de Junho de 2017.

Exonera a Senhora
 Ludmila Cirqueira Nobre de
 Oliveira para o cargo de Chefe
 de Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Senhora Ludmila Cirqueira Nobre de Oliveira, portadora do CPF Nº 060.642.263-31, para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, Município de São Gonçalo do Gurgueia, em conformidade com a legislação vigente desse Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Paulo Lustosa Nogueira
 Prefeito Municipal